



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
- 03 -
CAÇOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO N. 313
Em 24 de Novembro de 1966
Solim L d L

EXERCÍCIO DE 1966

ASSUNTO
PROJETO DE LEI N.º 91/66


INICIATIVA:
VEREADOR LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

HISTÓRICO: Autoriza a construção de uma escadaria no final da Rua Dr. Jair de Freitas.

AUTUAÇÃO
Aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem.

Solim L d L

PROJETO DE LEI Nº 91/66

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 24/11/1966

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

- Art. 1ª) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escadaria no final da rua Dr. Jair de Freitas, ligando a Vila Camponêza, a qual terá a denominação de "ESCADARIA JOSÉ RICCO".
- Art. 2ª) - O Poder Executivo para dar cumprimento ao que determina o art. 1ª da presente lei, lançará mão dos recursos que dispuser.
- Art. 3ª) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1966


Vereador LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Tem a presente iniciativa a finalidade de atender os constantes apêlos dos moradores nas duas vias públicas citadas, que devido a situação topográfica do terreno, não é possível dar acesso de uma rua a outra, mas com a escadaria ficarão os moradores daquelas ruas, servidos. Contamos portanto com o apoio da casa, que sempre soube apoiar iniciativas que tem por finalidade o bem público.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1966


Vereador LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

ao Sr. Vereador
Ruben Cassimiro
para relatar

24.11.66



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de lei nº 91/66
Iniciativa - Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Assunto - Autoriza construir escadaria

P A R E C E R

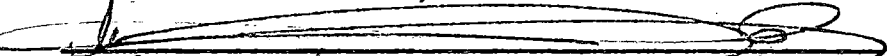
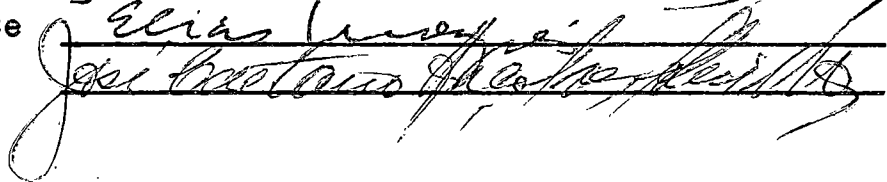
De acôrdo com o ato complementar número 15, artº
1º, é da competência exclusiva do Poder Executivo a iniciativa -
dos projetos que criam despêsa para a municipalidade. Portanto, -
consideramos a presente matéria INCONSTITUCIONAL.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1966.

Relator

Presidente

Arquivado em 7-12-66.
Alipio

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de lei nº 91/66
Iniciativa - Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Assunto - Autoriaa construir escadaria

P A R E C E R

De acôrdo com o ato complementar número 15, artº 1º, é da competência exclusiva do Poder Executivo a iniciativa - dos projetos que criam despêsa para a municipalidade. Portanto, - consideramos a presente matéria INCONSTITUCIONAL.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1966.

Relator

Presidente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

N.º 91/66

Art. 1-) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escadaria no final da rua Dr. Jair de Freitas, ligando a Vila Carponéza, a qual terá a denominação de "ESCADARIA JOSÉ RICCO".

Art. 2º) - O Poder Executivo para dar cumprimento ao que determina o art. 1º da presente lei, lançará mão dos recursos que dispuser.

Art. 3-) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocando-se as disposições em contrárias.

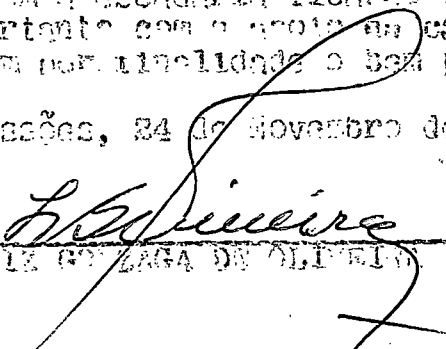
Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1966


Vereador LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

J U S T I F I C A T I V A

Tem a presente iniciativa a finalidade de atender as constantes apêlos dos moradores nas duas vias publicas citadas, que devido a situação topográfica do terreno, não é possível dar acesso de uma rua a outra, sem com a escadaria ficarem os moradores daquelas ruas, servidos. Contamos portanto com a aprovação da casa, que sempre soube apoiar iniciativas que tem por finalidade o bem público.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1966


Vereador LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

DATA	N.º
24/11/66	09/1/66
DESTINO:	C.º:
Algarve - L.P.C. 313/6m	